



**CONVITE Nº 2017.03.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE  
PESSOAS PARA TRATAMENTO DE  
HEMODIALISE NA CIDADE DE  
BARBALHA/CE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Exma. Sra. Prefeita, através da Portaria nº 015/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Convite, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 09:00h**

**Do dia 16 de Março de 2017**

**No endereço: Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati/Ceará.**

Constitui parte integrante deste Convite, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Minuta do Contrato e;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor.

**1.0 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços no transporte de pessoas para tratamento de hemodialise na Cidade de Barbalha/CE, conforme relacionado no Anexo II, parte integrante deste Convite.

1.2 - O Regime de Execução para esse Certame será: Indireta - empreitada por preço global

**2.0 - DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa ou pessoa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município e/ou outro, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - É vedada a participação em consórcio;

2.2 - Das condições de participações.

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



2.2.2 - Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### **3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**  
**CONVITE Nº 2017.03.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE**

### **3.2 - DA HABILITAÇÃO**

3.2.1 - Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

#### **3.3 - Requisitos para os cadastrados Pessoa Jurídica.**

3.3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação.

3.3.2 – Declaração Conforme Anexo IV

3.3.1.1- Regularidade fiscal:

3.3.1.2 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.3.1.3 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.3.1.4 – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas Fornecida Pelo TST.

#### **3.4 – Requisitos para os cadastrados Pessoa Física.**

3.4.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardado a conformidade do objeto da licitação;

3.4.2 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho.

**3.5 - Requisitos para os não cadastrados.**

**3.5.1 - Pessoas Físicas**

3.5.1.1 - Cédula de Identidade;

3.5.1.2 - Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF

3.5.1.3 - Comprovante de residência atualizado;

3.5.1.4 – Documento do veículo;

3.5.1.5 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

3.5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho.

**3.5.2 - Habilitação Jurídica**

3.5.2.1 – Documento de identificação oficial com foto do representante

3.5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**3.5.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

3.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo comprovada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, a qual abrange, inclusive, as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas na Lei Federal Nº 8.212/1991, conforme portaria MF Nº 358 de 5 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.5.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS extraída via Internet, dentro de sua vigência e;

3.5.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho.

**3.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

3.6.1 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

*elambar*

3.6.1.1 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

3.6.1.2 - A (s) empresa (s) optante (s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.6.1.3 - Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.6.1.4 - Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.6.2 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

3.6.3 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

### **3.7 – Declarações e Outros Documentos**

a) Declaração que não emprega Menor conforme modelo Anexo IV.

3.8 - Os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

### **4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 - As Propostas de Preços, em 1 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contida em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**  
**CONVITE Nº 2017.03.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 - Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

*Assinatura*



4.2.3 - O prazo de execução do objeto contratual será executado até 31 de dezembro de 2017, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.4 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.2.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.7 - O preço global citado no item 4.2.4 não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido conforme pesquisa prévia de preços realizada por esta Administração, para o objeto que é de **RS 70.460,00 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais)**

4.2.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.2.9 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 - A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste Convite;

5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;

5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, § 6º, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - propostas lacrados;

5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

6.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada LICITANTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências contidas neste convite.

### **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

6.3 - A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço Global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as LICITANTES classificadas.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas:

6.7.1 - Que não atenderem as exigências deste Convite;

6.7.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

6.7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4 - A proposta vencedora será a de Menor Preço Global, atendidos os critérios estabelecidos nesta Convite;

6.7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.7.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **7.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **8.0 - DO CONTRATO**

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme o acordado.

#### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **12.0 - DOS PRAZOS**

12.1 - O prazo de execução do objeto deste convite é de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

13.2 - Caso o serviço seja aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

### **14.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação, serão irremovíveis.

### **15.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, na Sede do Fundo Municipal de Saúde, nos prazos estabelecidos no item 12.1 deste Convite.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Fundo Municipal de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **19.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação;

### **20.0 - DA FONTE DE RECURSOS**

20.1 - O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 1001 - 10.301.0041.2.061, elemento de despesa nº 3390.36.00 / 3390.39.00.

### **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Convite.

21.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jati, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jati, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.3 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Prefeito do Municipal, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação

21.5 - Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jati, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jati/Ceará, 07 de Março de 2017.

  
**EDILÂNIA TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

A  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jati

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite N.º 2017.03.07.01.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: prestação de serviços no transporte de pessoas para tratamento de hemodialise na Cidade de Barbalha/CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE BARBALHA/CE	SERV.	260		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_\_

Hora da Abertura: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVITE Nº 2017.03.07.01**

**1.0 - OBJETO:**

1.1 - Prestação de serviços no transporte de pessoas para tratamento de hemodialise na Cidade de Barbalha/CE;

**2.0 - DO VALOR ORÇADO**

2.1 - O valor global estimado para o fornecimento é de R\$ 70.460,00 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE HEMODIALISE NA CIDADE DE BARBALHA/CE.	SERV.	260	271,00	70.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>70.460,00</b>

**3.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:**

3.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas coletas de preços realizadas pela secretaria para a despesa ora necessária



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE JATI ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE COM  
PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE JATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro, Jati/Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.413.255/0001-25 e CGF nº 06.920.223-0, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Antônia Elana Alves Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 399.375.773-49, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADO, de acordo com o Convite nº 2017.03.07.01, Processo nº 2017.03.07.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no transporte de pessoas para tratamento de hemodialise na Cidade de Barbalha/CE.
- 1.2 - A modalidade deste processo será: Convite
- 1.3 - O Regime de execução será: Indireta - empreitada por preço global

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Convite nº 2017.03.07.01, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Compreendendo as especificações do Anexo II – Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - Os valores relativos ao objeto desta licitação, serão irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1 - O prazo de execução do objeto deste contrato é de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.
- 6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2 - Caso o serviço seja aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme o acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Convite nº 2017.03.07.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Fundo Municipal de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

15.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 1001 - 10.301.0041.2.061, elemento de despesa nº 3390.39.00.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jati, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati/Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**

